



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, decido pelo indeferimento do recurso apresentado e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela Subcomissão Técnica e Assessoria Jurídica, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal e dê continuidade ao Processo Licitatório, com agendamento da abertura do Envelope n.º 04 – Proposta Comercial - para o dia 17 de janeiro de 2022, às 09h.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 13 de janeiro de 2022.


Diego José Ribeiro
Presidente

